



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição 1213-A

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano XII

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SEÇÃO I - GABINETE DO PREFEITO	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1

PODER EXECUTIVO

Edmir Antonio Gonçalves
Prefeito do Município de Itápolis

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.564, DE 24 DE MARÇO DE 2.020.

Altera o artigo 4º do Decreto 5.562, de 23 de março de 2.020, referente ao novo Coronavirus, COVID-19, no Município de Itápolis e dá outras providencias.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Itápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 5.562, de 23 de março de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Transporte de passageiros em táxis e mototáxis serão permitidos, desde que atendidas as seguintes determinações:

I – Permitido o transporte de passageiros no horário das 06h01m até as 20h30m, com higienização do veículo e do capacete ao final de cada corrida.

II – Transporte de mercadorias para atendimento pelo sistema 'delivery', no horário das 06h01m até as 22h00m, com higienização do veículo ao final de cada corrida.

Parágrafo único. O não atendimento do disposto neste artigo poderá ensejar em multa, apreensão do veículo, cassação da licença de funcionamento, além de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapolis



publicação.

Itápolis, 24 de Março de 2020.

Edmir Antonio Gonçalves

Prefeito do Município de Itápolis

